



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**3º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
03/2018-SEJUS, nos termos do Padrão nº
14/2002**

Processo nº 0400-000262/2017

SIGGO nº 36671

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a empresa **PETROLCONTROL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA** doravante denominada Locadora, CNPJ nº 08.809.480/0001-48, com sede em QN 07, Área Especial 01, Centro Empresarial, sala 201, Riacho Fundo, Brasília/DF, CEP 71.805.731, representada por **SÔNIA PEREIRA DE ARAÚJO** CPF nº 012.533.681-04, RG nº 2.515.572 SSP/DF, na qualidade de Sócia administradora, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **QN 07, Área Especial 01, 2º Andar, Centro Empresarial Riacho Mall, Riacho Fundo I, Brasília/DF, CEP 71.805-731, com área de 1.287,35 m²** para instalação e funcionamento da unidade do **Na Hora Empresarial/ Riacho Fundo, e tem por objetivo:**

2.1 A prorrogação do Contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, com base no art. 62, § 3º, art. 24, X e art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009;

2.2. Reajustar o **valor da locação** no percentual de 3,688020%, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou seja, de 05/2023 a 04/2024, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (141678562), passando este de R\$ 72.643,99 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove

centavos), para **R\$ 75.323,11 (setenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e onze centavos) mensais;**

2.2.1. O valor estimado do condomínio é de **R\$ 21.073,92 (vinte e um mil setenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais**, permanecendo inalterado; e

2.2.2. O valor estimado das Despesas Acessórias é de **R\$ 14.224,32 (quatorze mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, resultando no valor mensal estimado de R\$ 110.621,35 (cento e dez mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).**

2.3. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto nº 33.788/2012, o contratado se compromete, quando da assinatura do instrumento, bem como em sua renovação, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da sua notificação.

Cláusula Terceira – Do valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 75.323,11 (setenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e onze centavos)**, o valor estimado do Condomínio mantém-se em **R\$ 21.073,92 (vinte e um mil setenta e três reais e noventa e dois centavos)**, o valor estimado das Despesas Acessórias é de **R\$ 14.224,32 (quatorze mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 110.621,35 (cento e dez mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 3.982.368,60 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, para o período de **36 (trinta e seis) meses**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 440101 - SECRETARIA DE EST. DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF

II – Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA-SEJUS-DF

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 663.728,10 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00104, emitida em 22/01/2024, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE00826, emitida em 10/07/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, compreendendo o período de **20 de julho de 2024 a 20 de julho de 2027**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, **iniciarão a partir de 21 de julho de 2024**.

5.3 - **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação**

prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado/Locador, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (132750569), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

SÔNIA PEREIRA DE ARAÚJO

Sócia Administradora



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/07/2024, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA PEREIRA DE ARAUJO, RG nº 2515572, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=145619554)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=145619554)
verificador= **145619554** código CRC= **027ECD68**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br
